



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

S.S.em

AS COMISSÕES DE

PROJETO DE LEI Nº 4.771/2009

(de 18 de novembro de 2009)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRÉSIDENTE

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO O "DIA
DO NORDESTINO", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído "O Dia do Nordeste",
junto ao Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 2º - Durante o dia, deverão ser realizadas
atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da
comunidade nordestina no desenvolvimento de nosso Município.

Art. 3º - O "Dia do Nordeste" deverá ser
comemorado todo ano, no dia 08 de outubro.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a
presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da
data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

-JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA
VEREADORA "Zefinha"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submeto a elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que institui o "Dia do Nordestino" em nosso Município.

Tal propositura nobres Pares visa valorizar este povo valente, trabalhador e honesto, que ajudou a erguer nosso município, além de suas e outras capitais.

Em sua cultura está presente o forró, na culinária é fácil identificar suas influências como o cuscuz, a carne seca, farinha, baião de dois e etc. Houve, de forma positiva a mistura de nossas culturas, lutas, vidas, enfim, de nossas histórias.

Diante desta realidade incontestável, ao instituir o Dia do Nordestino, estaremos reconhecendo a importância e prestando homenagem a todos os Nordestinos, donos do velho e bom forró e que apesar de todas as dificuldades do dia a dia, conseguem se manter sempre felizes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Em face da exposição acima, solicito aos Nobres Pares o voto favorável pela aprovação da presente propositura, sendo estas as razões, que me levam a submeter esta proposição a esta Casa de Leis.

Caieiras, 18 de novembro de 2009.

-JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA-
VEREADORA "ZEFINHA"